

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR: **MF004274 SSP MG**
 CPF: **005.907.996-73** DATA NASCIMENTO: **14/01/1978**
 FILIAÇÃO: **RINALDO DE OLIVEIRA**
MARIA DE LOURDES
OLIVEIRA
 PERMISSÃO: ACC: CUI-UM: **B**
 Nº REGISTRO: **01707795251** VALIDADE: **26/02/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **20/08/1996**

OBSERVAÇÕES


 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **DIVINOPOLIS, MG** DATA EMISSÃO: **27/02/2016**
 Rafaela Cigliotti
 Diretora DETRAN/MG 88950038546
 MG488997534
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1272607023

PROIBIDO PLASTIFICAR
1272607023

Confere com o Original
apresentado.
 Carolina: 03/13/2018

 Visto Func. Receptor



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31206129829

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J1831452041104

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

DIVINOPOLIS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

11 Abril 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____
Data Responsável

NÃO ____/____/____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8758591 em 20/04/2018 da Empresa INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA, Nire 31206129829 e protocolo 181819988 - 11/04/2018. Autenticação: 14AB19D7EF3D2D47888F9718CF06F892EE68. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.998-8 e o código de segurança F/Uac Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

COPIA AUTENTICADA
SECRETARIA DE FAZENDA
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/181.998-8	J183145204104	11/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
005.907.996-73	LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758591 em 20/04/2018 da Empresa INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA, Nire 31206129829 e protocolo 181819988 - 11/04/2018. Autenticação: 14AB19D7EF3D2D47888F9718CF06F892EE68. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.998-8 e o código de segurança FUac Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/13

INSTRUMENTO DE NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ/MF: 04.225.153/0001-98

São partes neste instrumento:

01 – MARIA APARECIDA DE ARAÚJO E SOUSA, brasileira, nascida em Divinópolis/MG aos 30/05/1955, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, técnica em Administração de empresas, portadora da C. de Identidade nº MG-599.298, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 200.278.506-68, residente e domiciliada na Rua Ibirité, 803 – Bairro Industrial, CEP. 35.500-191 em Divinópolis – MG, representada pelo seu procurador o Sr. **LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 14/01/1978, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da C. de Identidade nº M-8.004.274, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.907.996-73, residente e domiciliado na Rua Mestre Antonio dos Santos, 350 – Bairro Esplanada, CEP. 35.501-025 em Divinópolis – MG e e-mail: lander@inovamobil.com.br

02 – DJAIRA MARIA DA COSTA, brasileira, nascida em Ibitira/MG aos 28/08/1956, solteira, técnica em Contabilidade, portadora da C. de Identidade nº M-2.304.418, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 551.658.006-44, residente e domiciliada na Rua Bahia, 809 – Bairro Centro, CEP. 35.500-026 em Divinópolis – MG, representado pelo seu procurador o Sr. **LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 14/01/1978, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da C. de Identidade nº M-8.004.274, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.907.996-73, residente e domiciliado na Rua Mestre Antonio dos Santos, 350 – Bairro Esplanada, CEP. 35.501-025 em Divinópolis – MG e e-mail: lander@inovamobil.com.br

03 – MARCELO FERNANDES DOS SANTOS, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 07/09/1966, casado pelo regime de comunhão universal de bens, técnico em processamento de dados, portador da C. de Identidade nº M-3.837.726, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 547.253.486-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Severo Almada, 91 – Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP. 35.501-049 em Divinópolis –MG, representado pelo seu procurador o Sr. **LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 14/01/1978, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da C. de Identidade nº M-8.004.274, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.907.996-73, residente e domiciliado na Rua Mestre Antonio dos Santos, 350 – Bairro Esplanada, CEP. 35.501-025 em Divinópolis – MG e e-mail: lander@inovamobil.com.br

04 – MAURICIO DOS REIS PINTO, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 24/09/1968, solteiro, representante comercial, portador da C. de Identidade nº M-4.108.450, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 645.764.006-06, residente e domiciliado na Rua Marco Antonio da Silva, 510 – Bairro Dulphe Pinto Aguiar, CEP. 35.502-436 em Divinópolis – MG, representado pelo seu procurador o Sr. **LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 14/01/1978, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da C. de Identidade nº M-8.004.274, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.907.996-73, residente e domiciliado na Rua Mestre Antonio dos Santos, 350 – Bairro Esplanada, CEP. 35.501-025 em Divinópolis – MG e e-mail: lander@inovamobil.com.br

05 – LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 14/01/1978, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da C. de Identidade nº M-8.004.274, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.907.996-73, residente e domiciliado na Rua Mestre Antonio dos Santos, 350 – Bairro Esplanada, CEP. 35.501-025 em Divinópolis – MG e e-mail: lander@inovamobil.com.br.

ÚNICOS SÓCIOS da sociedade empresária limitada, **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA EPP**, estabelecida na Rua Pernambuco, 559 Sala 503 – Centro – CEP 35500-008 em Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.225.153/0001-98, conforme Contrato Social registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 312.0612982-9 em data de 04.01.2001; primeira alteração contratual sob nº 3128193 na data de 12/03/2004, segunda alteração contratual sob nº 3507371 na data de 21/02/2006, terceira alteração contratual sob nº 4094143 na data de 20/02/2009 e quarta alteração contratual sob nº 4518144 em 12/01/2011, quinta alteração contratual sob nº 4546865 em 04/03/2011, sexta alteração contratual sob o nº 4967000 em 03/12/2012 e sétima alteração contratual sob o nº 6281900 em 23/05/2017 e oitava alteração contratual sob o nº 6471600 em 23/01/2018, resolvem de comum acordo alterar e consolidar seus atos constitutivos, e o fazem mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

1 – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – DA CONSOLIDAÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS

Os sócios ratificam e consolidam os atos constitutivos do Instrumento de Nona Alteração Contratual, já adaptados às novas disposições do novo Código Civil, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, conforme Cláusulas e Condições abaixo.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

INSTRUMENTO DE NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ/MF: 04.225.153/0001-98

INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA
CNPJ/MF 04.225.1538/0001-98

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL, SEDE, FORO E FILIAIS.

A sociedade é de natureza limitada, adotando a denominação social de **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA**, com sede e foro na cidade de Divinópolis/MG, na Avenida Paraná, nº 1348, 5º andar, bairro Sidil – CEP 35.501-660.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, por ato de seus administradores ou por deliberações dos sócios, tomadas em reunião.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o "Desenvolvimento, comercialização, licenciamento e cessão de direito de uso de programas para computadores e palms, o comércio varejista de suprimentos, máquinas e equipamentos de informática em geral, revenda de softwares, prestação de serviços gráficos mediante encomenda a terceiros e a locação de máquinas e equipamentos de informática em geral e a prestação de serviços de medição de consumo de energia elétrica, gás e água."

CLÁUSULA TERCEIRA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades em 04.01.2001 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado e dividido entre os sócios da seguinte forma:

Nome dos quotistas	Quant.quotas	Vr. unitário R\$	Vr. Total R\$	%
Maria Aparecida de Araújo e Sousa	19.110	1,00	19.110,00	12,74
Djaira Maria da Costa	19.110	1,00	19.110,00	12,74
Marcelo Fernandes dos Santos	19.110	1,00	19.110,00	12,74
Maurício dos Reis Pinto	16.170	1,00	16.170,00	10,78
Lander Aparecido de Oliveira	76.500	1,00	76.500,00	51,00
Totais	150.000	1,00	150.000,00	100,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA: DAS QUOTAS SOCIAIS, SUA CESSÃO E AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: Em caso de aumento de Capital Social os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuem no Capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

Parágrafo Segundo: Querendo os sócios alienar suas quotas, deverá oferecê-las aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, devidamente recebida, na qual conste as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Findo o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no parágrafo anterior para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado, ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758591 em 20/04/2018 da Empresa INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA, Nire 31206129829 e protocolo 181819988 - 11/04/2018. Autenticação: 14AB19D7EF3D2D47888F9718CF06F892EE68. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.998-8 e o código de segurança FUac Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/13

INSTRUMENTO DE NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ/MF: 04.225.153/0001-98

Parágrafo Quarto: Em caso de cessão de quotas, o sócio Cedente responde solidariamente com os Cessionários, perante a sociedade e terceiros, no prazo de 2 (dois) anos, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA SEXTA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A sociedade será administrada pelo sócio **Lander Aparecido de Oliveira**, o qual assinará isoladamente, todos os papéis e documentos pertinentes a mesma, sendo-lhe, entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como avais, endossos de terceiros os quais ficarão nulos de pleno direito.

Parágrafo Primeiro: A Sociedade será representada judicial ou extrajudicialmente, ativa e passivamente, pelos sócios administradores na forma acima;

Parágrafo Segundo: É ilícito aos sócios administradores, nos limites de suas atribuições e poderes, constituir em nome da Sociedade e por prazo determinado, mandatários ou procuradores, inclusive com poderes da Cláusula "ad judicium", para a prática de determinados atos e operações que devem ser especificados no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão designar administradores não sócios, a qualquer momento, cuja deliberação deverá ocorrer em reunião de quotistas. Tal designação será feita em ato separado, indicando prazo de gestão, se determinado, permitindo-se a alteração deste Contrato Social para essa finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RETIRADAS A TÍTULO DE "PRÓ LABORE".

Os sócios administradores no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: DO BALANÇO PATRIMONIAL E RESULTADO ECONÔMICO

O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial e do Balanço Econômico da sociedade, ocasião também em que será apurado o resultado do exercício.

Os lucros apurados serão distribuídos entre os sócios sem a necessidade de se observar a proporcionalidade do Capital Social. Fica, todavia, garantido a todos os sócios a participação nos lucros da sociedade, na forma em que se deliberar em reunião dos mesmos.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão utilizar os lucros no seu total, ou parte deles, para aumentar o Capital da sociedade, ou ainda amortizar prejuízos.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma que os lucros, os prejuízos serão suportados pelos sócios.

CLÁUSULA NONA: DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por qualquer um deles, administradores ou por sócios minoritários, desde que suas quotas representem o *quorum* legal. Suas resoluções ou decisões constarão no "Livro de Atas de Reuniões da Diretoria", devendo ser registradas no Órgão competente.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades legais de convocação previstas no § 3º do art. 1152, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A reunião de quotistas torna-se dispensável, quando as questões forem solucionadas por escrito e que a ata contenha a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Terceiro: Se todos os sócios assinarem a alteração contratual, fica dispensada a manutenção e lavratura do Livro de Atas.

Parágrafo Quarto: Os sócios poderão, a qualquer tempo, optar pela Assembléia em detrimento da Reunião.



INSTRUMENTO DE NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ/MF: 04.225.153/0001-98

Parágrafo Quinto: Fica assegurada aos sócios a possibilidade de equacionarem e adequarem determinadas situações, por ventura não abordadas pelo presente Instrumento, mediante "Acordo de Quotistas" e desde que este não disponha em contrário a este Contrato Social. O referido "Acordo de Quotistas" deverá ser registrado no Órgão competente para que surta efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO DIREITO DE RECESSO DE SÓCIO.

É facultado a quaisquer dos sócios o direito de recesso da sociedade. O sócio que dela pretender se retirar deverá comunicá-la por escrito, sob protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, fato esse que não importará em dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O desligamento do sócio da sociedade poderá se dar em função de discordar de modificação contratual, fusão, incorporação ou cisão, devendo promover a notificação do fato, conforme consta do *caput*, sendo entretanto permitida a sua retirada dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Concretizando-se a saída do sócio sem alienação de suas quotas aos demais sócios ou a terceiros, a sociedade reembolsará o valor de sua participação que será apurada pelo valor do Patrimônio Líquido registrado em Balanço Especial a ser levantado para essa finalidade. O pagamento dos eventuais haveres do sócio retirante deverá ser efetuado em 12 (doze) meses, se a reunião ou assembléia de quotistas não dispuser em contrário, vencendo-se a primeira parcela dentro de 90 (noventa) dias da data do referido Balanço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS.

Quando os sócios entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do Contrato Social, determinada em reunião de quotistas, especialmente convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser cientificado em tempo hábil, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, conforme estipula o Artigo 1085, Parágrafo Único, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: a exclusão de sócios dar-se-á nos casos previstos de: justa causa (art. 1085); sócio remisso (art. 1058); sócio falido (art.1030, § único); sócio que tem sua quota liquidada (Art. 1031 § 2º), todos do C. Civil 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INTERDIÇÃO, DO FALECIMENTO OU INABILITAÇÃO DE SÓCIO.

A interdição, o falecimento, a inabilitação ou qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade, permitirá aos sócios remanescentes admitir novos sócios, para a continuidade da empresa, na forma da Lei. A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, permanecendo os herdeiros ou sucessores sub-rogados nos direitos do *de cuius*, falido, ausente ou impedido, se nisso concordarem, devendo para tanto, manifestarem suas intenções de serem integrados à sociedade, mediante notificação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores quanto à continuidade, aplicar-se-á o procedimento do **Parágrafo Segundo da Cláusula Décima**, 60 (sessenta) dias após a manifestação por escrito de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

Parágrafo Primeiro: o sócio interdito, se não excluído judicialmente, poderá continuar na sociedade, devidamente representado por Curador, com autorização do MM. Juiz de Direito ou se for assistido.

Parágrafo Segundo: Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio e, caso a pluralidade de sócios não seja reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a sociedade entrará em liquidação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não haver concordância por quaisquer dos sócios remanescentes com a entrada dos novos sócios, será a este garantido o direito de recesso, conforme estipula a **Cláusula Décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CONSELHO FISCAL

Quaisquer dos sócios que desejar instituir o Conselho Fiscal da sociedade deverá se submeter à decisão em reunião dos sócios, que deverá ser convocada extraordinariamente, especificamente para tal fim, que elegerá os membros efetivos e suplentes de acordo com a Lei 10.406/02.



**INSTRUMENTO DE NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA
CNPJ/MF: 04.225.153/0001-98**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

A sociedade somente se dissolverá na forma dos Art. 1.033, 1.076 – Inciso I, e 1.087 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: Se na data do levantamento do Balanço Especial a sociedade se encontrar com Patrimônio Líquido negativo, o pagamento deverá ocorrer fundamentado em preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REGÊNCIA SUPLETIVA E CASOS OMISSOS.

Este Instrumento Contratual é regido pela Lei 10.406/02 (Novo Código Civil), de 10 de janeiro de 2002, sendo correto que os diplomas legais citados a esta Lei se referem, em especial pelas disposições da Lei acima citada, tendo como regência supletiva a Lei Federal nº 6404/76, que disciplina as sociedades anônimas, sempre que a situação não estiver subordinada por este Contrato Social, pela disciplina correspondente no Código Civil ou por "Acordo de Quotistas".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DECLARAÇÕES DOS SÓCIOS ÀS PROIBIÇÕES DE ARQUIVAMENTO.

O sócio administrador declara sob as penas da Lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, que possa impedi-lo de exercer a administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Os sócios representando $\frac{1}{4}$ (três quartos) do Capital Social, poderão a qualquer tempo e sob qualquer pretexto, alterar o presente instrumento; exceto para o caso de destituição de administradores sócios ou não sócios que será exigida apenas a aprovação de titulares de quotas correspondentes, no mínimo, a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social, nos termos do artigo 1.063 § 1º do Código Civil (Lei 10.406/2002). Fica acertado ainda que para transformação societária deverão comparecer, impreterivelmente, todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Instrumento Particular de Contrato Social.

E por estarem justos e contratados na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento digitalmente, destinando-se para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG.

Divinópolis/MG, 03 de abril de 2018.

SÓCIOS:

**LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA
SÓCIO/ADMINISTRADOR**

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO E SOUSA (SÓCIA) REPRESENTADA POR LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA

DJAIRA MARIA DA COSTA (SÓCIA) REPRESENTADA POR LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA

MARCELO FERNANDES DOS SANTOS (SÓCIO) REPRESENTADO POR LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA

MAURICIO DOS REIS PINTO (SÓCIO) REPRESENTADO POR LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/181.998-8	J183145204104	11/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
005.907.996-73	LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758591 em 20/04/2018 da Empresa INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA, Nire 31206129829 e protocolo 181819988 - 11/04/2018. Autenticação: 14AB19D7EF3D2D47888F9718CF06F892EE68. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.998-8 e o código de segurança FUac Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/13

PROCURAÇÃO ELETRÔNICA

OUTORGANTES:

01 - **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO E SOUSA**, brasileira, nascida em Divinópolis/MG aos 30/05/1955, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, técnica em Administração de empresas, portadora da C. de Identidade nº MG-599.298, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 200.278.506-68, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº 1571, apto 203, bairro Centro, CEP 35.500-027 em Divinópolis/MG, e-mail administrativo@inovamobil.com.br;

02 - **DJAIRA MARIA DA COSTA**, brasileira, nascida em Ibitira/MG aos 28/08/1956, solteira, técnica em Contabilidade, portadora da C. de Identidade nº M-2.304.418, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o nº 551.658.006-44, residente e domiciliada na Rua Bahia nº 809, Bairro Centro, CEP 35.500-026 em Divinópolis/MG, e-mail administrativo@inovamobil.com.br;

03 - **MARCELO FERNANDES DOS SANTOS**, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 07/09/1966, casado pelo regime de comunhão universal de bens, técnico em processamento de dados, portador da C. de Identidade nº M-3.837.726, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 547.253.486-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Severo Almada nº 91, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 35.501-049 em Divinópolis/MG, e-mail administrativo@inovamobil.com.br;

04 - **MAURICIO DOS REIS PINTO**, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 24/09/1968, solteiro, representante comercial, portador da C. de Identidade nº M-4.108.450, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 645.764.006-06, residente e domiciliado na Rua Marco Antonio da Silva nº 510, Bairro Dulpe Pinto Aguiar, CEP 35.502-436 em Divinópolis/ MG, e-mail administrativo@inovamobil.com.br.

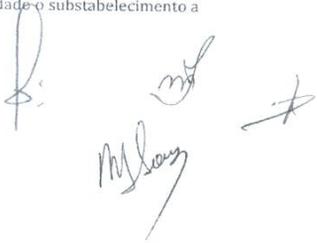
OUTORGADO:

LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em Divinópolis/MG aos 14/01/1978, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da C. de Identidade nº M-8.004.274, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.907.996-73, residente e domiciliado na Rua Mestre Antonio dos Santos nº 350, Bairro Esplanada, CEP 35.501-025 em Divinópolis/MG, e-mail administrativo@inovamobil.com.br.

Por este instrumento particular, os ora outorgantes constituem procurador o outorgado, a quem conferem poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e o ato de Consolidação de contrato social, da empresa **INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA**, inscrita no CNPJ **04.225.153/0001-98** e NIRE **3120612982-9**.

O outorgado **LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA**, declara por si e em nome dos outorgantes sob pena sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1.011 parágrafo primeiro do código civil (Lei 10.406/2002).

Atos praticados com o uso da certificação digital, a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758591 em 20/04/2018 da Empresa INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA, Nire 31206129829 e protocolo 181819988 - 11/04/2018. Autenticação: 14AB19D7EF3D2D47888F9718CF06F892EE68. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.998-8 e o código de segurança FUac Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Divinópolis, 03 de abril de 2018.

OUTORGANTES:


MARIA APARECIDA DE ARAÚJO E SOUSA

2º OFÍCIO ANA CLARA


DJAIRA MARIA DA COSTA

2º OFÍCIO ANA CLARA


MARCELO FERNANDES DOS SANTOS

2º OFÍCIO ANA CLARA


MAURICIO DOS REIS PINTO

2º OFÍCIO ANA CLARA

ATENÇÃO!

-O Reconhecimento da firma do outorgante deverá ser feito junto ao Tabelionato de Notas **somente por autenticidade.**

CARTÓRIO MURTA
2º TABELIONATO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS/MG - R. MINAS GERAIS, 437, CENTRO - (37) 3271-4338
TABELÃO: Eliete Murta Diniz Barilhoa

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
DJAIRA MARIA DA COSTA, MARCELO FERNANDES DOS SANTOS,
MAURICIO DOS REIS PINTO, MARIA APARECIDA DE ARAÚJO E SOUSA

Indicada(s) por: s/aba.
Divinópolis, 06/04/2018 12:52:54 8568

Juliana Murta Sfar - Ana de Castro - Escrivente Substituta

Selo de fiscalização
RECONHECIMENTO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS/MG
CLS 06353
CLS 06354
CLS 06355
CLS 06356



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/181.998-8	J183145204104	11/04/2018

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
005.907.996-73	LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA, de nire 3120612982-9 e protocolado sob o número 18/181.998-8 em 11/04/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6758591, em 20/04/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Zelia da Costa Cavalcanti.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.907.996-73	LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.907.996-73	LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
005.907.996-73	LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA

Belo Horizonte. Sexta-feira, 20 de Abril de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758591 em 20/04/2018 da Empresa INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA, Nire 31206129829 e protocolo 181819988 - 11/04/2018, Autenticação: 14AB19D7EF3D2D47888F9718CF06F892EE68. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/181.998-8 e o código de segurança FUac Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 12/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
150.862.326-00	ZELIA DA COSTA CAVALCANTI
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 20 de Abril de 2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.225.153/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/2001
NOME EMPRESARIAL INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PARANA	NÚMERO 1348	COMPLEMENTO ANDAR 5	
CEP 35.501-660	BAIRRO/DISTRITO SIDIL	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@INOVAMOBIL.COM.BR		TELEFONE (37) 3214-0769 / (37) 3222-9500	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

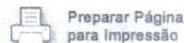
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/11/2018 às 16:00:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/10/2018
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/01/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 223111748.00-12	CNPJ/CPF: 04.225.153/0001-98	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA PARANA		NÚMERO: 1348
COMPLEMENTO: ANDAR 5,	BAIRRO: SIDIL	CEP: 35501660
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2018000294538261		



Prefeitura Municipal de Divinópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA
CNPJ: 04.225.153/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de últimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 25/09/2018 11:44:18
Válida até o dia: 24/12/2018

Código de controle da certidão: 172D9E3057B86108BD77

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis

www.divinopolis.mg.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.225.153/0001-98

Certidão n°: 153554137/2018

Expedição: 10/07/2018, às 10:50:31

Validade: 05/01/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.225.153/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVACAO COMPUTACAO MOVEL LTDA
CNPJ: 04.225.153/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:48:31 do dia 10/07/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 06/01/2019.

Código de controle da certidão: **2BCA.9C9B.7273.3C54**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 04225153/0001-98**Razão Social:** INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA**Endereço:** AV PARANA 1348 SL 503 / SIDIL / DIVINOPOLIS / MG / 35501-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2018 a 17/12/2018**Certificação Número:** 2018111817035243051809

Informação obtida em 04/12/2018, às 09:53:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br